



Nota Técnica Nº 0037/2021 GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a continuidade da campanha de vacinação contra a COVID-19 em Santa Catarina.

Conforme 33ª Pauta de Distribuição, o estado de Santa Catarina recebeu, no dia 31/07/2021, **99.800** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** e **120.510** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**, perfazendo um total de **220.310** doses.

Considerando a orientação de reservar a segunda dose (D2) da vacina do laboratório **Sinovac/Butantan**, metade da remessa será mantida armazenada na Central Estadual da Rede de Frio para envio posterior, considerando o intervalo recomendado pelo fabricante.

Portanto, serão encaminhadas aos municípios para utilizarem como primeira dose (D1) um total de **170.210** doses da vacina contra a COVID-19, sendo **49.700** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** e **120.510** doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty**. O total de doses que será encaminhado para aplicação da primeira dose, por município, está detalhado no **Anexo 1**.

Ainda, serão encaminhadas **17.200** doses do laboratório **Sinovac/Butantan** para uso como segunda dose (D2), visando garantir que os esquemas iniciados no dia 09/07/2021 sejam completados. A distribuição destas doses seguirá a distribuição da primeira dose, realizada conforme [Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

ATENÇÃO: As vacinas encaminhadas para a aplicação da D2 devem ser utilizadas, exclusivamente, como segunda dose (D2). O uso indevido destas vacinas para aplicação como primeira dose (D1) pode acarretar prejuízo à população, considerando que poderá não haver doses suficientes para concluir os esquemas, nos prazos recomendados pelos fabricantes.

A distribuição para as Unidades Descentralizadas de Vigilância em Saúde (UDVEs) ocorrerá ao longo dos dias **01** e **02/08/2021**.

Considerando o levantamento realizado pela Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM) no dia 30/07/2021, foram identificados 166 municípios que estão vacinando a população na faixa etária de 30 a 34 anos, 81 municípios que ainda estão vacinando a população na faixa etária dos 35 aos 39 anos, 38 municípios que já iniciaram a vacinação da população abaixo de 30 anos, além dos 10 municípios de fronteira que estão

realizando a vacinação em massa de toda população com 18 anos ou mais. De forma a buscar o equilíbrio na aplicação das doses por faixa etária em todos os municípios, foi realizado um cruzamento entre o quantitativo de doses enviado para cada município, com os dados divulgados no vacinômetro da SES/SC, no LocalizaSus (SIPNI) e a população residente (estimativa IBGE/2020).

Como resultado deste levantamento, nesta remessa será encaminhada uma proporção maior de doses da vacina contra a COVID-19 para os municípios que ainda não alcançaram a vacinação da faixa etária de 30 a 34 anos, de forma a dar continuidade à vacinação por faixa etária conforme projeção do Calendário de Vacinação contra a COVID-19 e para a vacinação dos trabalhadores industriais, conforme [Deliberação 097/CIB/2021](#).

No caso da população em geral, as doses encaminhadas são para a vacinação da população por faixa etária, por ordem decrescente, iniciando pelas de maior para a menor idade. Para isso, foi considerada como base de cálculo a população residente total de 18 a 59 anos de cada município, utilizando como fonte o estudo de estimativas populacionais do MS/DATASUS para o ano de 2020.

Como tal estimativa é disponibilizada em intervalos de 5 anos, para calcular a população residente de 18 e 19 anos foram considerados 2/5 da população de 15 a 19 anos de idade. Após obter a população residente total, de 18 a 59 anos de cada município, foi calculado o percentual equivalente de cada município em relação à população total do SC (4.478.600 habitantes).

Como o cálculo considera os residentes dos municípios, a vacinação da população, neste momento, deve ocorrer pelo **município de residência**. Entretanto, os municípios que não cumprirem as datas previstas no Calendário de Vacinação estadual e avançarem para outras faixas etárias antes dos períodos estabelecidos na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), não devem exigir comprovante de residência como critério para a vacinação.

- a) acima de 40 anos: 01/07 a 08/07;
- b) 35 a 39 anos: 09/07 a 22/07;
- c) 30 a 34 anos: 23/07 a 05/08;**
- d) 25 a 29 anos: 06/08 a 19/08;
- e) 18 a 24 anos: 20/08 a 31/08.

Do total de doses recebidas, os municípios devem destinar **30%** para a vacinação dos trabalhadores industriais e **70%** para dar continuidade à vacinação da população em geral, seguindo o critério de faixa etária.

As orientações para a vacinação dos trabalhadores industriais estão detalhadas na [Nota Técnica Nº 032 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#) e na [Nota Técnica Nº 033 GEDIM/DIVE/SUV/SES](#).

As orientações sobre a vacinação de **gestantes, puérperas e lactantes** com e sem comorbidades podem ser obtidas no **ofício SUV n° 078/2021, de 28 de junho de 2021** e na **Nota Informativa n° 011/2021 - GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC.**

Cabe ressaltar que a vacinação das pessoas pertencentes aos grupos prioritários que, por acaso não tenham recebido a vacina, **deve ser priorizada a qualquer momento.**

Considerando a necessidade de alcançar níveis de vacinação que auxiliem a redução da transmissão da COVID-19 no Estado, é recomendável que os municípios busquem a cobertura vacinal de, no mínimo, **75%** de cada faixa etária. Essa cobertura deve ser alcançada dentro do período elencado para cada faixa etária, embora a recomendação seja de que a vacinação seja mantida aberta para as pessoas que não tenham buscado a vacina no momento indicado para a sua idade.

As UDVEs possuem autonomia para realizar o remanejamento de doses entre os municípios de sua abrangência, caso julguem necessário e oportuno. Neste caso, a **Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização (GEDIM)** deverá ser **comunicada imediatamente** para garantir a fidedignidade e a transparência das informações.

A aplicação das vacinas para essa população deve ser registrada, impreterivelmente, no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) no **Grupo de Atendimento (pessoas de 18 a 64 anos)**. As pessoas devem apresentar documento com foto, além do CPF ou Cartão SUS.

É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna o Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48h.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da campanha de vacinação do Estado, de forma a permitir o aprimoramento das análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios, para garantir a homogeneidade da cobertura vacinal.

Somente após a vacinação de parcela expressiva da população e controle efetivo da pandemia será possível considerar o relaxamento de medidas de proteção individual, especialmente, para os indivíduos pertencentes aos grupos de maior risco.

Portanto, é fundamental a manutenção das medidas não farmacológicas na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, bem como o distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, o uso de máscaras e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem as estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere, tendo em vista o cenário epidemiológico da doença no Estado. Devem ser estabelecidas estratégias de busca ativa, no caso de cobertura vacinal baixa nos grupos prioritários e na população em geral na faixa etária elencada para o momento de vacinação.

Além disso, as pessoas devem ser orientadas sobre a necessidade do retorno para a administração da segunda dose (D2) e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É importante ressaltar que os esquemas vacinais recomendados pelos fabricantes envolvem a aplicação de dose única ou de duas doses das vacinas contra a COVID-19. Não há nenhuma orientação, até o momento, para a aplicação de uma terceira dose da vacina. As pessoas que receberem uma terceira dose da vacina estão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação.

Conforme deliberação da CIB, fica estabelecido que a segunda dose (D2) da vacina do laboratório AstraZeneca/Fiocruz poderá ser agendada para um período entre 10 semanas (70 dias) até 12 semanas (84 dias) da primeira dose, sem prejuízo para a vacinação.

Ressaltamos que, conforme [Portaria SES 985 de 15/12/2020](#), não há necessidade de administração da vacina por um profissional de saúde que tenha a "Capacitação em Sala de Vacinas", quando da estratégia de vacinação extramuro e domiciliar na rede pública, incluindo a aplicação de imunobiológicos durante a realização de campanhas, como no caso da vacina contra a COVID-19.

Considerando que o Brasil tem aceitado vacinas com prazos reduzidos de vencimento para superar a pandemia em curso, reiteramos a necessidade de resguardo e observação dos prazos de validade destes imunobiológicos (PVPS - Primeiro que Vence Primeiro que Sai) para que não ocorram vencimentos indesejados das doses.

Além disso, é necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. **É importante manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando o frio intenso registrado no Estado nos últimos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.**

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

As orientações detalhadas sobre os registros, bem como as informações técnicas sobre a vacina, tais como a forma de aplicação, o armazenamento, dentre outras, estão disponíveis no Informe Técnico Estadual, disponível no site da DIVE (www.dive.sc.gov.br).

Orientações técnicas sobre as vacinas

- **Sinovac/Butantan**

Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) - tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) - deve ser administrada após abertura do frasco.

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **28 dias**.

- **Pfizer (Comirnaty)/Wyeth**

Frasco-ampola multidose com 6 doses (0,3ml/dose) - após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em 6 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C).

Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **12 semanas**.

ATENÇÃO:

- A vacina Pfizer deve ser descongelada antes da reconstituição (bandeja completa 3h em temperatura de +2°C a +8°C e, no caso de frascos separados, 30 minutos);
- Após o descongelamento, os frascos não podem ser congelados novamente, sendo necessário o uso em até 31 dias em temperatura de +2°C a +8°C;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,8 ml de cloreto de sódio 0,9% (que será fornecido com a vacina). Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;
- Utilizar para a diluição seringa de 3 ml;
- Após a reconstituição, equalizar a pressão do frasco, retirando 1,8ml de ar. Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução. A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,3ml**;
- Utilizar para administração seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- Após a diluição, o total de doses deverá ser utilizado em até 6 horas, mediante conservação em temperatura de +2°C a +8°C;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2);

- O intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina é de 12 semanas.

Florianópolis, 31 de julho de 2021.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização
GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

Diretoria de Vigilância Epidemiológica
DIVE/SUV/SES/SC

ANEXO 1: Quantitativo de doses das vacinas dos laboratórios Pfizer e Butantan para aplicação da primeira dose, por município. Santa Catarina, 2021.

Gerência de Saúde	Município	Pfizer	Butantan	Total D1
ARARANGUÁ	Araranguá	948	370	1318
ARARANGUÁ	Balneário Arroio do Silva	180	70	250
ARARANGUÁ	Balneário Gaivota	258	100	358
ARARANGUÁ	Ermo	30	10	40
ARARANGUÁ	Jacinto Machado	258	100	358
ARARANGUÁ	Maracajá	186	70	256
ARARANGUÁ	Meleiro	174	70	244
ARARANGUÁ	Morro Grande	72	30	102
ARARANGUÁ	Passo de Torres	222	90	312
ARARANGUÁ	Praia Grande	102	40	142
ARARANGUÁ	Santa Rosa do Sul	114	50	164
ARARANGUÁ	São João do Sul	336	130	466
ARARANGUÁ	Sombrio	762	300	1062
ARARANGUÁ	Timbé do Sul	72	30	102
ARARANGUÁ	Turvo	180	70	250
	TOTAL UDVE ARARANGUÁ	3894	1530	5424
BLUMENAU	Apiúna	150	60	210
BLUMENAU	Ascurra	108	50	158
BLUMENAU	BeneditoNovo	162	70	232
BLUMENAU	Blumenau	5154	1980	7134
BLUMENAU	Botuverá	78	30	108
BLUMENAU	Brusque	2130	860	2990
BLUMENAU	Doutor Pedrinho	54	20	74
BLUMENAU	Gaspar	1836	710	2546
BLUMENAU	Guabiruba	354	140	494
BLUMENAU	Indaial	996	390	1386
BLUMENAU	Pomerode	486	190	676
BLUMENAU	Rio dos Cedros	162	70	232
BLUMENAU	Rodeio	156	60	216
BLUMENAU	Timbó	636	250	886
	TOTAL UDVE BLUMENAU	12462	4880	17342
CHAPECÓ	ÁguasdeChapecó	90	40	130
CHAPECÓ	ÁguasFrias	102	40	142
CHAPECÓ	Arvoredo	36	20	56
CHAPECÓ	Bom Jesus do Oeste	30	10	40
CHAPECÓ	Caibi	84	40	124
CHAPECÓ	Campo Erê	114	50	164
CHAPECÓ	Caxambu do Sul	48	20	68
CHAPECÓ	Chapecó	3186	1230	4416
CHAPECÓ	Cordilheira Alta	66	30	96
CHAPECÓ	Coronel Freitas	138	60	198
CHAPECÓ	Cunha Porã	156	60	216
CHAPECÓ	Cunhataí	30	10	40
CHAPECÓ	Formosa do Sul	36	20	56
CHAPECÓ	Guatambú	66	30	96
CHAPECÓ	Iraceminha	54	20	74

CHAPECÓ	Irati	48	20	68
CHAPECÓ	Jardinópolis	24	10	34
CHAPECÓ	Maravilha	366	140	506
CHAPECÓ	Modelo	60	30	90
CHAPECÓ	Nova Erechim	72	30	102
CHAPECÓ	Nova Itaberaba	66	30	96
CHAPECÓ	Novo Horizonte	36	20	56
CHAPECÓ	Paial	24	10	34
CHAPECÓ	Palmitos	216	90	306
CHAPECÓ	Pinhalzinho	294	120	414
CHAPECÓ	Planalto Alegre	42	20	62
CHAPECÓ	Quilombo	138	60	198
CHAPECÓ	Saltinho	48	20	68
CHAPECÓ	Santa Terezinha do Progresso	36	20	56
CHAPECÓ	Santiago do Sul	18	10	28
CHAPECÓ	São Bernardino	54	20	74
CHAPECÓ	São Carlos	162	60	222
CHAPECÓ	São Lourenço do Oeste	618	240	858
CHAPECÓ	São Miguel da Boa Vista	24	10	34
CHAPECÓ	Saudades	138	60	198
CHAPECÓ	Serra Alta	48	20	68
CHAPECÓ	SulBrasil	36	20	56
CHAPECÓ	Tigrinhos	42	20	62
CHAPECÓ	União do Oeste	36	20	56
	TOTAL UDVE CHAPECÓ	6882	2780	9662
CONCÓRDIA	Alto Bela Vista	42	20	62
CONCÓRDIA	Arabutã	54	20	74
CONCÓRDIA	Concórdia	3666	1410	5076
CONCÓRDIA	Ipira	102	40	142
CONCÓRDIA	Ipumirim	186	80	266
CONCÓRDIA	Irani	264	110	374
CONCÓRDIA	Itá	210	80	290
CONCÓRDIA	Lindóia do Sul	114	50	164
CONCÓRDIA	Peritiba	60	30	90
CONCÓRDIA	Piratuba	78	50	128
CONCÓRDIA	Presidente Castello Branco	24	10	34
CONCÓRDIA	Seara	246	100	346
CONCÓRDIA	Xavantina	54	20	74
	TOTAL UDVE CONCORDIA	5100	2020	7120
CRICIÚMA	Balneário Rincão	174	70	244
CRICIÚMA	CocaldoSul	246	220	466
CRICIÚMA	Criciúma	3066	1180	4246
CRICIÚMA	Forquilha	1404	540	1944
CRICIÚMA	Içara	1494	580	2074
CRICIÚMA	Lauro Muller	216	90	306
CRICIÚMA	Morro da Fumaça	252	100	352
CRICIÚMA	Nova Veneza	576	230	806
CRICIÚMA	Orleans	324	130	454
CRICIÚMA	Siderópolis	192	80	272
CRICIÚMA	Treviso	60	30	90

CRICIÚMA	Urussanga	294	120	414
	TOTAL UDVE CRICIÚMA	8298	3370	11668
FLORIANÓPOLIS	ÁguasMornas	96	40	136
FLORIANÓPOLIS	AlfredoWagner	144	60	204
FLORIANÓPOLIS	Angelina	66	30	96
FLORIANÓPOLIS	Anitápolis	48	20	68
FLORIANÓPOLIS	AntônioCarlos	126	50	176
FLORIANÓPOLIS	Biguaçu	972	380	1352
FLORIANÓPOLIS	Canelinha	174	50	224
FLORIANÓPOLIS	Florianópolis	7530	3500	11030
FLORIANÓPOLIS	Garopaba	630	240	870
FLORIANÓPOLIS	Governador Celso Ramos	210	80	290
FLORIANÓPOLIS	Leoberto Leal	42	20	62
FLORIANÓPOLIS	Major Gercino	48	20	68
FLORIANÓPOLIS	Nova Trento	216	90	306
FLORIANÓPOLIS	Palhoça	2652	1020	3672
FLORIANÓPOLIS	Paulo Lopes	186	80	266
FLORIANÓPOLIS	Rancho Queimado	42	20	62
FLORIANÓPOLIS	Santo Amaro da Imperatriz	630	240	870
FLORIANÓPOLIS	São Bonifácio	42	20	62
FLORIANÓPOLIS	São João Batista	564	220	784
FLORIANÓPOLIS	São José	3546	1360	4906
FLORIANÓPOLIS	São Pedro de Alcântara	102	40	142
FLORIANÓPOLIS	Tijucas	558	220	778
	TOTAL UDVE GDE FPOLIS	18624	7800	26424
ITAJAÍ	Balneário Camboriú	2046	790	2836
ITAJAÍ	Balneário Piçarras	846	330	1176
ITAJAÍ	Bombinhas	534	210	744
ITAJAÍ	Camboriú	1212	470	1682
ITAJAÍ	Ilhota	366	140	506
ITAJAÍ	Itajaí	6096	2340	8436
ITAJAÍ	Itapema	1776	680	2456
ITAJAÍ	Luiz Alves	336	130	466
ITAJAÍ	Navegantes	1152	450	1602
ITAJAÍ	Penha	816	320	1136
ITAJAÍ	Porto Belo	306	120	426
	TOTAL UDVE ITAJAÍ	15486	5980	21466
JARAGUÁ DO SUL	Corupá	222	90	312
JARAGUÁ DO SUL	Guaramirim	654	250	904
JARAGUÁ DO SUL	Jaraguá do Sul	2610	1000	3610
JARAGUÁ DO SUL	Massaranduba	240	100	340
JARAGUÁ DO SUL	Schroeder	312	120	432
	TOTAL UDVE JARAGUA DO SUL	4038	1560	5598
JOAÇABA	AbdonBatista	60	30	90
JOAÇABA	ÁguaDoce	96	40	136
JOAÇABA	Brunópolis	60	30	90
JOAÇABA	Campos Novos	498	190	688
JOAÇABA	Capinzal	318	130	448
JOAÇABA	Catanduvas	150	60	210
JOAÇABA	Celso Ramos	156	60	216
JOAÇABA	Erval Velho	150	60	210

JOAÇABA	Hervald' Oeste	318	120	438
JOAÇABA	Ibicaré	78	30	108
JOAÇABA	Jaborá	168	70	238
JOAÇABA	Joaçaba	426	170	596
JOAÇABA	Lacerdópolis	54	20	74
JOAÇABA	Luzerna	78	30	108
JOAÇABA	Monte Carlo	132	50	182
JOAÇABA	Ouro	102	40	142
JOAÇABA	Tangará	120	50	170
JOAÇABA	Treze Tílias	336	130	466
JOAÇABA	Vargem	36	20	56
JOAÇABA	Vargem Bonita	246	100	346
JOAÇABA	Zortéa	84	40	124
	TOTAL UDVE JOAÇABA	3666	1470	5136
JOINVILLE	Araquari	546	210	756
JOINVILLE	Balneário Barra do Sul	132	50	182
JOINVILLE	BarraVelha	396	160	556
JOINVILLE	Garuva	252	100	352
JOINVILLE	Itapoá	660	260	920
JOINVILLE	Joinville	8418	3230	11648
JOINVILLE	São Francisco do Sul	720	280	1000
JOINVILLE	São João do Itaperiú	54	20	74
	TOTAL UDVE JOINVILLE	11178	4310	15488
LAGES	AnitaGaribaldi	156	60	216
LAGES	Bocaina do Sul	48	20	68
LAGES	Bom Jardim da Serra	72	30	102
LAGES	Bom Retiro	132	50	182
LAGES	Campo Belo do Sul	96	40	136
LAGES	Capão Alto	36	20	56
LAGES	Cerro Negro	42	20	62
LAGES	Correia Pinto	438	170	608
LAGES	Lages	2118	810	2928
LAGES	Otacílio Costa	258	100	358
LAGES	Painel	36	20	56
LAGES	Palmeira	36	20	56
LAGES	PonteAlta	66	30	96
LAGES	Rio Rufino	36	20	56
LAGES	São Joaquim	366	140	506
LAGES	São José do Cerrito	108	50	158
LAGES	Urubici	156	60	216
LAGES	Urupema	36	20	56
	TOTAL UDVE LAGES	4236	1680	5916
MAFRA	Bela Vista do Toldo	90	40	130
MAFRA	Campo Alegre	684	270	954
MAFRA	Canoinhas	1356	520	1876
MAFRA	Irineópolis	408	160	568
MAFRA	Itaiópolis	1002	390	1392
MAFRA	Mafra	1428	550	1978
MAFRA	Major Vieira	114	50	164
MAFRA	Monte Castelo	114	50	164

MAFRA	Papanduva	270	110	380
MAFRA	Porto União	474	190	664
MAFRA	Rio Negrinho	588	230	818
MAFRA	São Bento do Sul	1194	460	1654
MAFRA	Três Barras	468	180	648
	TOTAL UDVE MAFRA	8190	3200	11390
RIO DO SUL	Agrolândia	282	110	392
RIO DO SUL	Agronômica	138	60	198
RIO DO SUL	Atalanta	48	20	68
RIO DO SUL	Aurora	204	80	284
RIO DO SUL	Braço do Trombudo	102	40	142
RIO DO SUL	Chapadão do Lageado	42	20	62
RIO DO SUL	Dona Emma	102	40	142
RIO DO SUL	Ibirama	264	100	364
RIO DO SUL	Imbuia	84	40	124
RIO DO SUL	Ituporanga	642	250	892
RIO DO SUL	José Boiteux	66	30	96
RIO DO SUL	Laurentino	180	70	250
RIO DO SUL	Lontras	324	130	454
RIO DO SUL	Mirim Doce	36	20	56
RIO DO SUL	Petrolândia	204	80	284
RIO DO SUL	Pouso Redondo	240	90	330
RIO DO SUL	Presidente Getúlio	450	180	630
RIO DO SUL	Presidente Nereu	36	20	56
RIO DO SUL	Rio do Campo	84	40	124
RIO DO SUL	Rio do Oeste	102	40	142
RIO DO SUL	Rio do Sul	1920	740	2660
RIO DO SUL	Salete	192	80	272
RIO DO SUL	Santa Terezinha	240	90	330
RIO DO SUL	Taió	252	100	352
RIO DO SUL	Trombudo Central	102	40	142
RIO DO SUL	Vidal Ramos	90	40	130
RIO DO SUL	Vitor Meireles	312	120	432
RIO DO SUL	Witmarsum	102	40	142
	TOTAL UDVE RIO DO SUL	6840	2710	9550
SMO	Anchieta		170	170
SMO	BarraBonita		30	30
SMO	Descanso		150	150
SMO	Flor do Sertão		30	30
SMO	Guarujá do Sul		100	100
SMO	Iporã do Oeste		170	170
SMO	Mondaí		240	240
SMO	Palma Sola		140	140
SMO	Riqueza		90	90
SMO	Romelândia		90	90
SMO	São João do Oeste		120	120
SMO	São Miguel do Oeste		790	790
	TOTAL UDVE SMO	0	2120	2120
TUBARÃO	Armazém	120	50	170
TUBARÃO	Braço do Norte	486	190	676

TUBARÃO	Capivari de Baixo	348	140	488
TUBARÃO	Grão Pará	96	40	136
TUBARÃO	Gravatal	162	60	222
TUBARÃO	Imaruí	132	50	182
TUBARÃO	Imbituba	618	90	708
TUBARÃO	Jaguaruna	270	110	380
TUBARÃO	Laguna	612	90	702
TUBARÃO	Pedras Grandes	54	20	74
TUBARÃO	Pescaria Brava	144	60	204
TUBARÃO	Rio Fortuna	228	90	318
TUBARÃO	Sangão	174	50	224
TUBARÃO	Santa Rosa de Lima	102	40	142
TUBARÃO	São Ludgero	198	80	278
TUBARÃO	São Martinho	42	20	62
TUBARÃO	Treze de Maio	102	40	142
TUBARÃO	Tubarão	1476	570	2046
	TOTAL UDVE TUBARÃO	5364	1790	7154
VIDEIRA	ArroioTrinta	126	50	176
VIDEIRA	Caçador	1086	420	1506
VIDEIRA	Calmon	48	20	68
VIDEIRA	Curitibanos	528	210	738
VIDEIRA	Fraiburgo	492	190	682
VIDEIRA	Frei Rogério	30	10	40
VIDEIRA	Ibiam	30	10	40
VIDEIRA	Iomerê	42	20	62
VIDEIRA	Lebon Régis	162	60	222
VIDEIRA	Macieira	30	10	40
VIDEIRA	Matos Costa	60	30	90
VIDEIRA	Pinheiro Preto	54	20	74
VIDEIRA	Ponte Alta do Norte	48	20	68
VIDEIRA	Rio das Antas	84	40	124
VIDEIRA	Salto Veloso	36	20	56
VIDEIRA	Santa Cecília	228	90	318
VIDEIRA	São Cristovão do Sul	42	20	62
VIDEIRA	Timbó Grande	108	40	148
VIDEIRA	Videira	744	290	1034
	TOTAL UDVE VIDEIRA	3978	1570	5548
XANXERÊ	AbelardoLuz	240	100	340
XANXERÊ	Bom Jesus	48	20	68
XANXERÊ	Coronel Martins	36	20	56
XANXERÊ	Entre Rios	48	20	68
XANXERÊ	Faxinal dos Guedes	144	60	204
XANXERÊ	Galvão	42	20	62
XANXERÊ	Ipuaçu	96	40	136
XANXERÊ	Jupia	48	20	68
XANXERÊ	Lajeado Grande	24	10	34
XANXERÊ	Marema	24	10	34
XANXERÊ	Ouro Verde	30	20	50
XANXERÊ	Passos Maia	54	20	74
XANXERÊ	Ponte Serrada	156	60	216

XANXERÊ	São Domingos	126	50	176
XANXERÊ	Vargeão	48	20	68
XANXERÊ	Xanxerê	714	280	994
XANXERÊ	Xaxim	396	160	556
	TOTAL UDVE XANXERÊ	2274	930	3204
	TOTAL SANTA CATARINA	120.510	49.700	170.210



Assinaturas do documento



Código para verificação: **D27JXN35**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIELI SCHIESSL FIALHO** em 31/07/2021 às 14:38:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31.
(Assinatura do sistema)

✓ **JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK** em 31/07/2021 às 14:42:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxMTE2OTJfMTEzNDU2XzlwMjFfFRDI3SIhOMzU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00111692/2021** e o código **D27JXN35** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.